



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 710/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terra, para implantação do futuro Aterro Sanitário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra medindo 15.442,13 m², parte da área total de 598.875,00 m², de propriedade da Sra. Zoraide de Abreu Oliveira, conforme partilha devidamente transcrita sob nº 6.778, L. 3-D, fls 77, do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, do imóvel denominado "CANDÓI", fazendo parte ideal da área total de 4.089.800,00 m² do Espólio de João de Abreu e Oliveira.

Art. 2º. – A referida área desapropriada destina-se à implantação do futuro Aterro Sanitário.

Art. 3º. – O Município efetuará o pagamento no valor de R\$ 9.704,50 (nove mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) por hectare.

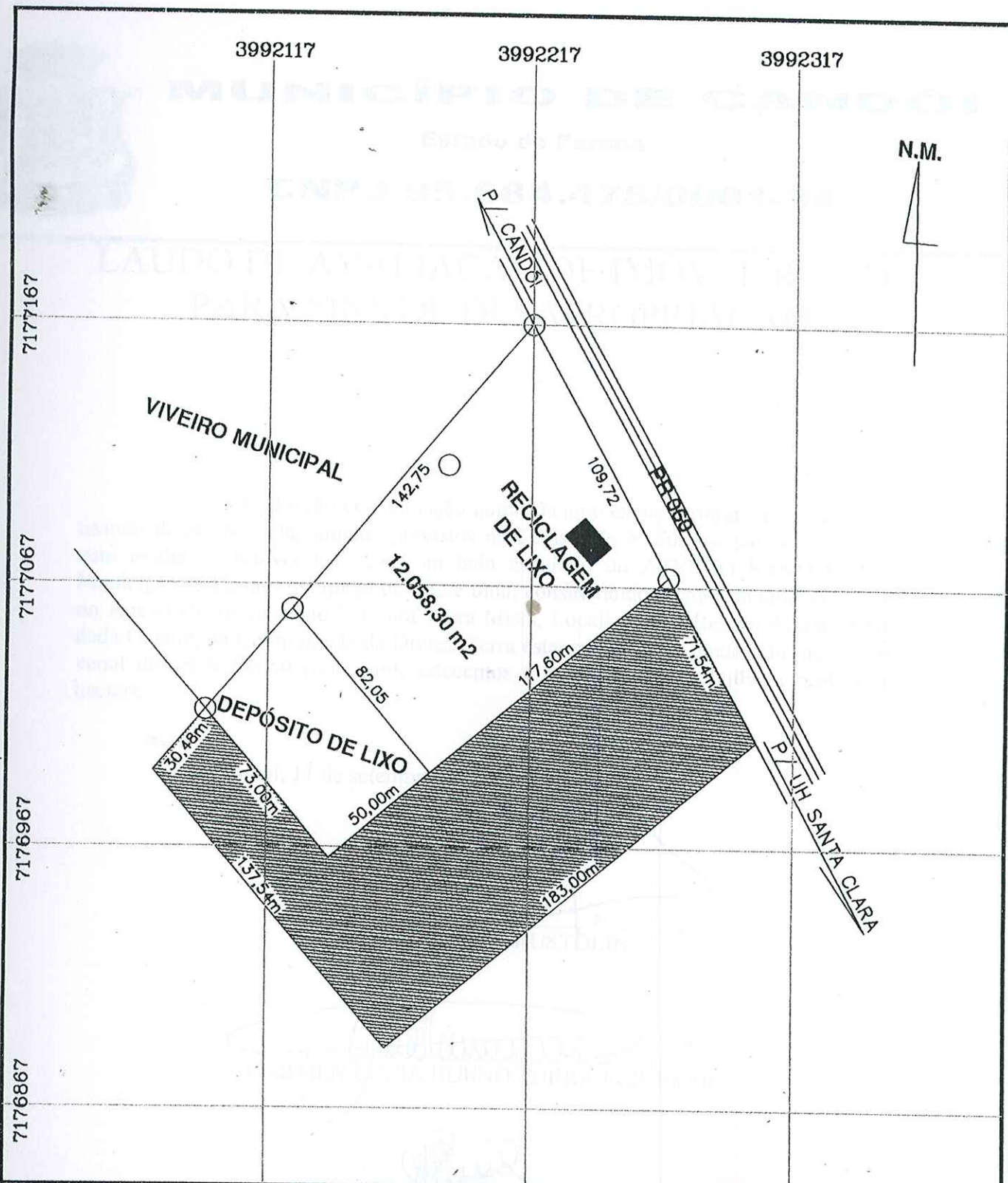
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de Agosto de 2007.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOUAVA
Nº 2173 de 23 / 08 / 07
Resp LUCIANE DA LUZ





PROJETO:				PLANIMETRIA	
CONTEÚDO:				AREA:	
FUTURO ATERRO SANITÁRIO				15.442,13m ²	
PROPRIETÁRIO:			RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
MUNICÍPIO DE CANDÓI			 FERNANDO MIGUEL COPACHESKI Eng. Civil CREA 14.867 D/PR		
DATA:	DESENHO:	ESCALA:	LOCAL:	FOLHA:	
JUNHO/2007	HÉLIO	1: 2000	DIVISA - CANDÓI	ÚNICA	



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

A Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria sob n.º.138/2006, usando de critérios legalmente previstos na Legislação Municipal sob n.º. 002/2006, vem avaliar o Imóvel localizado ao lado esquerdo do ATERRO SANITÁRIO do Município de Cândói; de quem de frente olha; considerando o valor da tabela constante no Anexo III, da presente Lei para Terra Mista, Localizada na Região Administrativa dada Cidade, na Comunidade da Divisa, Terra esta mecanizada, sendo arbitrado o valor venal de R\$ 9.704,50 (nove mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) o hectare.

Cândói, 11 de setembro de 2006.

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN

CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER

ARAMIS MARCONDES PEREIRA

